



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, Sr. Assis Viana de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **14/12/2018 a 26/12/2018**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLAS ESCOLHAS E PRÁTICAS**, para provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso II, da CF/88; e Lei complementar 467/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, Lei complementar 469/2010, que altera o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais de Santo Antônio do Rio Abaixo e da outras providencias", com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, conforme o que dispõe neste Edital:

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, sediada à Rua Virginópolis, nº.87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP: 35.040-540, telefone (33) 3277-3816, inscrita no CNPJ sob nº. 10.599.583/0001-72.

2 - A contratação da empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA foi realizada através de Processo Licitatório nº. 065/2018, Dispensa de Licitação 023/2018.

3 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, sediada à Praça Alcino Quintão, n.20, centro, telefone (31) 3867-1122, (31)3867-1244, inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.248/0001-97, horário de expediente: 12h00m às 18:00h.

4 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG.

6 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, através de Portaria

7 - O ato inaugural do presente Processo Seletivo bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e no endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), em mídia impressa - Diário Oficial do Estado - "Jornal Minas Gerais" e em um Jornal de Grande Circulação no Município.

8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Quadro de Cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga, horária, valor da taxa de inscrições e provas;
- b) ANEXO II - Quadro das Atribuições dos Cargos;
- c) ANEXO III - Procuração (Modelo);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018



- d) ANEXO IV - Programa de Provas;
- e) ANEXO V - Cronograma de Trabalho
- f) ANEXO VI - Das instruções ao candidato;

## **II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

1 - Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Rio Abaixo, instituído pela Lei complementar nº. 467/2010.

2 - Local de Trabalho: Dependências do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, em todo território do Município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG mantém convênio a critério da Administração.

3 - Para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01(UMA)vaga será destinada a Atendimento de convenio que será cedido à Policia Civil de Conceição do Mato Dentro/MG. O candidato deverá no ato da inscrição optar pelo local desejado, ficando de sua inteira responsabilidade a opção marcada.

## **III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS**

1 - Os cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas constam do Anexo I deste Edital.

2 - Ao número de vagas constante do Anexo I deste Edital, poderá ser acrescido de novas vagas, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade deste Edital.

3 - As atribuições de cada cargo constam do ANEXO II deste Edital.

## **IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo de que este Edital será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da republica Federativa do Brasil de 1988.
- b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para exercícios das atribuições do cargo;
- f) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse no cargo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

**V – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1- Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2- Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018; ou
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3- Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018, deverão no ato da inscrição informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico TIPO DE ISENÇÃO, disponível na área do candidato.

4 - O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da realização da inscrição no cargo pretendido. ( só poderá fazer o pedido de isenção após a inscrição).

**5- Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 19 de dezembro de 2018 e 20 de dezembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**

6- Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de ser resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7- O envio da documentação constante dos subitens 5 deste capítulo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa Leandro Lima Assessoria não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

8 - O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos itens 5 deste capítulo ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

9 - Caso seja solicitado pela empresa organizadora do concurso Leandro Lima Assessoria, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

10 - A empresa organizadora do concurso Leandro Lima Assessoria, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

11- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

12 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital.

13 - Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo.

14 - A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma.

15 - Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XIII deste Edital.

16 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá dirigir a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

17 - O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido.

18 - O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição o endereço da empresa organizadora - [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome na lista de candidatos conforme Anexo V - Cronograma de Trabalho.

19 - Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.

20- O Candidato só poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.

21- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.

#### **VI - DAS INSCRIÇÕES**

1 - As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), das 08h00min do dia 14/12/2018 às 23h59min do dia 26/12/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

2 - Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas.

3 - O Candidato que comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos;

- a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente de valor legal;
- b) Original do CPF;

4 - O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior;

5 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

5.1 - O não recolhimento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições impedirá a emissão do cartão definitivo de inscrição.

5.2- O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 26/12/2018, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.

6 - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato;

7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

#### **VII - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos;

- a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do concurso
- b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) Alteração da data de realização das provas;
- d) Exclusão de algum cargo oferecido;
- e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

3 - A devolução, nos casos enumerados acima ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

4 - O Formulário de requerimento de Restituição de Taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br).

5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 - Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência, quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

7 - Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

8 - O Comprovante Definitivo de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) conforme data estabelecida no Anexo V- Cronograma de Trabalho.

**VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva(s) deverá, conforme prazo descrito no cronograma deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via upload, a imagem do documento de identidade;
- c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

2- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do concurso deverá, conforme prazo descrito no edital:

a) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

b) A Candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 01 (um) acompanhante que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

**IX - DAS PROVAS**

1 - O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

- a) a primeira etapa consistirá de provas objetivas de múltipla escolha;
- b) a segunda etapa consistirá de prova prática para as funções pública de Operador de máquinas pesadas, Pedreiro.

2- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração de no máximo 03 (três) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

3- Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha composta de apenas uma resposta correta, dentre 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D).

4- A prova Objetiva de Múltipla escolha valerá 20 (vinte) e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos.

**X - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**

1 - As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no município de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, será realizada na data, hora e local estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

2 - As provas práticas serão realizadas conforme datas previstas no cronograma de trabalho.

3 - A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horário de provas serão divulgados no site da empresa organizadora [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br).

4 - O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova serão disponibilizados no site [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) na área do candidato.

5 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.

6 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do **comprovante Definitivo de Inscrição, Cédula de identidade ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações.** No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial. Caneta esferográfica azul ou preta. **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO IMPRESSO, NÃO SENDO ACEITOS FOTOS EM CELULARES OU OUTROS.**

7 - Não serão aceitos documentos de identidade; certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8 - Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

9 - Após instalados em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

10 - O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

11 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de cumprimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

(três) candidatos, em termo (Ata de prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

**12 - Não será permitido entrar no local de provas portando Celulares, bem como outros equipamentos eletrônico. O candidato que desobedecer esta regra será imediatamente desclassificado.**

13 - Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

14 - O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

15 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

16 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

17 - Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

**18 - Ao iniciar a prova o candidato deverá permanecer na sala pelo mínimo de 01:00 (uma hora).**

**19 - O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao Candidato após 1:30 (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.**

**20 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo de Ata de Provas, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões Resposta.**

21 - Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida e estar classificado até o limite disposto na Tabela abaixo para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Operador de máquinas pesadas	30 <sup>a</sup> (trigésima posição)
Pedreiro	30 <sup>a</sup> (trigésima posição)

22-Especificação dos testes a serem verificados na prova prática.

a) A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório e não caberá recurso.

b) A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem à vaga do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO**, e será aplicada, na data provável de 26 de janeiro de 2019, em local a ser definido.

c) A prova prática será aplicada, em 2<sup>a</sup> fase, aos candidatos classificados na prova objetiva.

d) No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

e) A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

f) Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

g) Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no item anterior.

h) O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.

i) A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas abaixo.

j) O avaliador da prova prática terá autonomia para interromper a execução da prova quando observar que o candidato está colocando sua integridade física ou a de terceiros em risco.

k) Para a execução das tarefas todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições observando-se o tempo máximo permitido.

l) Nas provas que exigirem o emprego de aparelho de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser determinada a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-lo.

m) A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.

n) Critérios de avaliação da Prova Prática do cargo de **Operador de máquinas pesadas:**

<b>Critérios, Pontuação e Tempo.</b>	
<b>Checagem, Manutenção e Funcionamento da Máquina</b>	<b>Pontuação/ Tempo</b>
Óleo de motor, óleo hidráulico, óleo de caixa, luzes, radiador e bateria.	De 01 a 30 pontos / 0:05 min.
<b>Segurança</b>	
Direção Sistema de freio e pneus, sistema hidráulico.	De 01 a 30 pontos / 0:05 min.
<b>Movimentação da máquina</b>	
Circulação com a máquina em funcionamento, circulação e estacionamento.	De 01 a 40 pontos / 0:10 min.

**TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

100 pontos / 20min.

Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (SESSENTA) pontos.

23 - Critérios de avaliação da Prova Prática dos cargos de: **PEDREIRO**

<b>Critérios e Pontuação</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A parede ficou no prumo	De 01 a 20 pontos
A parede ficou nivelada.	De 01 a 10 pontos
A parede ficou no esquadro.	De 01 a 10 pontos
A parede ficou alinhada.	De 01 a 20 pontos
Utilizou as ferramentas nas atividades para as quais elas foram feitas	De 01 a 10 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018



As juntas ficaram uniformes.	De 01 a 10 pontos
Utilizou a luva.	De 01 a 10 pontos
Utilizou os óculos de segurança.	De 01 a 10 pontos

**TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

100 pontos / 30min.

Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (SESSENTA) pontos.

24- Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**XI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

2 - As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, onde cada questão valerá 1 (um) ponto.

3 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) pontos.

4 - Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

**XII - DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

2 - Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

b) Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

c) Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

**XIII - RESULTADOS E RECURSOS**

1 - O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio do Site [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), conforme Anexo V- Cronograma de Trabalho.

2 - Caberão recursos quanto a: Indeferimento de Pedidos de isenção de taxa de inscrição, formulação das questões, publicação de gabaritos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

classificação e notas obtidas e publicação do resultado final não sendo intempestivamente.

2.1 - No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargos e seu número de inscrição.

2.2 - Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

2.2.1 - estiver incompleto;

2.2.2 - não apresentar argumentação lógica e consistente;

2.2.3 - for protocolado fora do prazo;

2.2.4 - for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

2.3 - Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

2.4 - Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

3 - O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicada conforme **Anexo V - Cronograma de Trabalho**.

4- Os recursos deverão ser apresentados pela internet na área do candidato.

5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio do endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às regras estabelecidas no Edital.

#### **XV - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

1 - As pessoas com necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

2 - As pessoas com necessidades especiais deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3 - Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas com necessidades especiais. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com necessidades especiais, devidamente aprovadas.

3.1 - Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Marco Aurélio, nos autos do Mandado de Segurança 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJU aos 31/10/2007.

3.2 - Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

3.3 - Os limites máximo e mínimo de reserva de vagas para específica concorrência tomam por base de cálculo a quantidade total de vagas oferecidas aos candidatos, para cada cargo público, definido em função da especialidade. Especificidades da estrutura do concurso, que não versem sobre o total de vagas oferecidas para cada área de atuação, especialidade ou cargo público, não influem no cálculo de reserva, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, nos autos do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 25.666/DF - DJU aos 29/09/2009.

4 - O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar no momento da inscrição essa condição e a necessidade especial da qual é portador.

5 - O Candidato deverá ANEXAR o Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional da doença (CID), via upload.

6- O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista

7 - Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CID, não será considerado como portador de necessidades especiais e, portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha ASSINALADO tal opção na inscrição.

8 - O candidato que possuir necessidades especiais ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, a necessidade especial ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

9 - O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado caso seja negado o seu requerimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

10 - Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

11 - Os candidatos que concorrerem na condição de necessidade especial, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG designa para este certame, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta dos seguintes membros: GERALDA ALVARENGA BITTENCOURT CATIZANI, ANTÔNIO ALVARES QUINTÃO MARTINS, ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO, sob a presidência do primeiro membro. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame. A fim de manter a necessária coordenação o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do concurso, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo junto à empresa realizadora do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2 - Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

3 - A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes da rigorosa ordem de classificação do seu prazo de validade e limites de vagas ou que forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, ou seja, o candidato tem o direito de ser nomeado dentro do número de vagas oferecidas.

4 - Após o recebimento da convocação, o candidato aprovado no presente Processo Seletivo terá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para comparecer ao setor de recursos humanos do município com toda documentação prevista, para a assinatura do termo do contrato. A convocação para o contrato será enviada para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, pessoalmente e diretamente, ou através dos correios, por meio de aviso de recebimento AR.

5- O município de Santo Antônio do Rio Abaixo, tem o prazo máximo de até 06(seis) meses a contar da data de homologação para convocar os candidatos aprovados no certame.

6- No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional da saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

b) Original e fotocópia de comprovante de residência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVONº 001/2018

- c) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- d) Original e fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional;
- e) Original e fotocópia do CPF;
- f) Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Original e fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido por instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) Declaração de que não infringe a art. 37, inciso XVI da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quando aos proventos de aposentaria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da Republica federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

7- Para o cargo de AUXILIAR ADMISTRATIVO, 01(UMA)vaga será destinada Atendimento de convenio que será cedido à Policia Civil de Conceição do Mato Dentro/MG. O candidato deverá no ato da inscrição optar pela vaga desejada, ficando de sua inteira responsabilidade a opção marcada.

8 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

9 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG procederá á guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a Resolução nº 014, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispões sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

10 - Caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 dezembro de 2018.

Assis Viana de Alvarenga  
*Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG*